



Ceas - CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE

Rua Silva Paulet, 334 – Meireles - Fortaleza – Ceará

CEP: 60.120-020 Fones:(85) 3101-3007 (85) 3101-1562

ceas.ce@hotmail.com

www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 032/2021

Dispõe o Plano de Apoio do Estado para o município de Aracati no âmbito da Gestão do Suas, da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno), reunião ordinária (remota), no dia 30 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 8 de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe sobre fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11 de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE, que dispõe sobre fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da Gestão e dos serviços, programas e projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Financiados com os recursos do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15 de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE, que dispõe sobre as ações e metas do Plano de Providências do município de Aracati no âmbito da Gestão do Suas, da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução nº 008 de 2021 da CIB-CE que estabelece que a SPS deverá planejar com a gestão da política de assistência social do município o plano de apoio para contribuir com a superação das dificuldades identificadas; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2021, de 24 de setembro de 2021 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE, que pactua o Plano de Apoio do Estado para o município de Aracati no âmbito da Gestão do Suas, da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.


RESOLVE :

Art 1º – Aprovar o Plano de Apoio do Estado para o município de Aracati no âmbito da Gestão do Suas, da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Parágrafo Único: O Plano de Apoio do Estado para o município de Aracati visa contribuir para a superação das dificuldades identificadas na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2021.


Célia Maria de Souza Melo Lima
Presidente do Ceas-CE